

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 016/2016/GAB/CRE Porto Velho, 08 de junho de 2016. Publicada no DOE nº 106, de 13.06.16

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Altera e acrescenta dispositivos à Instrução Normativa n. 003/2014/GAB/CRE, que estabelece os procedimentos relativos à adesão à Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), modelo 65.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

<u>DETERMINA</u>

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o inciso IV do artigo 3º da Instrução Normativa n 003/2014/GAB/CRE:
"Art. 3°
IV - a partir de 1° de outubro de 2016, para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, que recolhem o ICMS na forma da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, no somatório dos seus estabelecimentos, tenham auferido, no ano calendário de 2015, receita bruta igual ou superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)."(NR).
2°. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os incisos V, VI e VII ao artigo 3° da Instrução Normativa n.003/2014/GAB/CRE:
"Art. 3°
V - a partir de 1° de janeiro de 2017, para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, que recolhem o ICMS na forma da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, no somatório dos seus estabelecimentos, tenham auferido, no ano calendário de 2015, receita bruta igual ou superior a

VI - a partir de 1º de julho de 2017, para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, que recolhem o ICMS na forma da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, no somatório dos seus estabelecimentos, tenham auferido, no ano calendário de 2015, receita bruta igual ou superior a



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

VII - a partir de 1º de janeiro de 2018, para todos os contribuintes."

Art. 3°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO Coordenador Geral da Receita Estadual